

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM (ENFERMEIROS/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM), PLANTONISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES CLÍNICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS AO FFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS(CARDIOLOGIA,NEUROLOGIA,ORTOPEDIA , PISQUIATRIA, OTORRINOLARINGOLISTA) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, CONFORME AS NECESSIDADES DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo como as diretrizes fixadas no Decreto Municipal.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e a execução é de 12 (doze) meses.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.6. Descrição dos serviços:

PROFISSIONAL ÁREA CLÍNICA / ESPECIALIZAÇ ÃO	TIPO DO SERVIÇO/ ATRIBUIÇÕES	JORNADA DE TRABALHO
--	-------------------------------------	--------------------------------

Assistente Social 20 HORAS	Realizar acompanhamento dos paciente e usuários do Sistema Único de Saúde, a fim de garantir suporte assitencial. Bem como visitar os lares dos pacientes; identificar as condições da família e elaborar relatórios; mobilizar recursos pro tratamento; oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres	20 Horas Semanais
Biomédico (a) 40 horas	Atuar na realização de exames; Responsável Técnico pelo Laboratório Municipal; Atuar na área de controle de insumos utilizados no laboratório.	40 Horas Semanais
Educador Físico (a) 20 horas	Atender demanda e incentivar a prática de exercícios físicos para o combate de sedentarismo, trabalhar em parceria dos outros profissionais da saúde, como fisioterapeutas, nutricionista e psicóloga para o desenvolvimento de ações complementares aos tratamentos realizados pelos demais profissionais, trabalho com grupo da melhor idade.	20 Horas Semanais.
Enfermeiro (a) 40 horas	Realiza triagem de atendimento, afere sinais para consultas e exames, medidas antropométricas, gerencia equipe de enfermagem, realiza curativos, administra medicamentos conforme prescrição médica, auxilia nos procedimentos ambulatoriais, supervisiona preparo de pacientes e reposição de insumos nas salas de curativos e procedimentos, auxilia os médicos, realiza acompanhamento de pré-natal, testes do pezinho, coleta de exames preventivos.	40 Horas Semanais
Enfermeiro Coordenador (a) 40 horas	Realiza as atribuições do enfermeiro e executa coordenação de programas com a epidemiologia e atenção básica geral, sendo responsável pela organização e planejamento das áreas de coordenação.	40 Horas Semanais
Farmacêutico (a) 40 horas	Realiza Dispensa de Medicamentos e materiais hospitalares, faz análise da prescrição e solicitações, controla e armazena os medicamentos de forma adequada, confere o estoque da Farmácia, elabora relatórios gerenciais de saída e saldo do estoque, realiza solicitações para aquisição de reposição para o estoque, assim também como levantamentos para realização de licitação, auxilia na conferência e lançamentos de notas de medicamentos e insumos farmacêuticos, efetua descarte adequado de medicamentos vencidos ou danificados, efetua devolução quando for necessário.	40 Horas Semanais
Fisioterapeuta 20 horas	Avaliação, diagnóstico cinético funcional, elabora e atua em programas de reabilitação, atua em tratamentos e prevenção de doenças e lesões decorrentes de fraturas ou má-formação, acompanha uso dos equipamentos auxiliares e encaminhamento quando necessário das indicações e concessão de órtese, prótese e orientações em geral. Atuação na Atenção Básica.	20 Horas Semanais
Fonoaudiólogo (a) 20 horas	Avaliar e realizar terapia de voz, fala e linguagem no paciente internado ou em reabilitação; Reabilitar o paciente a execução de suas funções mentais superiores, visando compreensão da palavra falada; Realizar estimulação miofuncional de pacientes crônicos e especiais; Realizar avaliação miofuncional orofacial e estimulações específicas para os recém-nascidos e lactentes considerados de risco, a fim de diminuir e/ou evitar o uso de sondas enterais e gástricas; Realizar teste da linguinha em recém-	20 Horas Semanais

	nascidos e lactentes; Orientar familiares, equipe e paciente; Desenvolver atividades de formação continuada para outros profissionais.	
Médico 20 horas	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico- cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Realizar atendimentos nas unidades básicas de saúde e de forma itinerante, como visitas domiciliares; fazer remoção de pacientes quando os mesmos necessitarem de acompanhamento médico quando forem transferidos de hospitais.	20 Horas Semanais – 60 (sessenta) consultas por semana. 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00
Médico 40 horas	Mesmas atribuições do médico de 40 horas.	40 Horas Semanais, 120 (cento e vinte) Consultas por semana. (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00
Médico 60 horas	Mesmas atribuições do médico de 60 horas.	60 Horas Semanais, 180 (cento e oitenta) consultas por semana. 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00

Médico Veterinário 20 horas	<p>Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.</p>	20 Horas Semanais
Motorista Socorrista 40 horas	<p>O condutor socorrista é o profissional responsável por realizar o transporte de urgência e emergência e auxiliar a equipe de atendimento, quando necessário. O condutor socorrista, além de receber extensa qualificação técnica, própria de profissional da saúde, e conduzir o veículo automotor, auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações, transporte de vítimas; realiza medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e identifica todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, tudo com o fim de auxiliar a equipe de saúde. Comprovar capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar (APH). * Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252.</p>	40 Horas Semanais
Nutricionista 20 horas	<p>Superior completo em nutrição. Registro de quitação com as obrigações junto ao órgão responsável (Apresentar registro junto ao CRN-GO até a data de admissão). Atuação na Atenção Básica.</p>	20 Horas Semanais
Odontólogo (a) 20 horas	<p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em</p>	20 Horas Semanais

Odontólogo (a) 40 horas	Mesmas atribuições do Odontólogo(a) de 20 horas.	40 Horas Semanais
Psicólogo(a) 20 horas	Desempenhar o papel de atendimento às necessidades do paciente e de seus familiares na intermediação com os demais membros da equipe de saúde e profissionais envolvidos, contribuir no processo de humanização na atenção básica geral e toda a equipe. Atuação na atenção básica.	20 Horas Semanais
Técnico de Enfermagem 20 Horas	Triagem – aferição de sinais vitais, peso, altura, auxiliar o médico em consulta, acompanhar o paciente para a área destinada (exames, consultas). Auxiliar o enfermeiro(a) e médicos em atividades de rotina, administra medicamentos com prescrição médica, atua com curativos e primeiros socorros e demais áreas de saúde, realiza remoção de pacientes quando estes necessitarem ser acompanhados em transferências para outros hospitais.	20 Horas Semanais
Técnico de Enfermagem 40 horas	Triagem – aferição de sinais vitais, peso, altura, auxiliar o médico em consulta, acompanhar o paciente para a área destinada (exames, consultas). Auxiliar o enfermeiro(a) e médicos em atividades de rotina, administra medicamentos com prescrição médica, atua com curativos e primeiros socorros e demais áreas de saúde.	40 Horas Semanais
Técnico em Radiologia 20 horas	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia.	20 Horas Semanais
EMFERMEIRO PLANTONISTA	Mesmas atribuições de enfermeiro(a) .	PLANTÃO 12 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	Mesmas atribuições de técnico de enfermagem .	PLANTÃO 12 HORAS
Serviços Médico(A) Remoção de Paciente	– Prestação de serviço de transporte inter-hospitalar e/ou pré-hospitalar de paciente, com disponibilização de: 01 (um) médico regularmente inscrito no CRM; Ambulância devidamente equipada conforme Portaria do Ministério da Saúde; Materiais e medicamentos para suporte básico ou avançado de vida; Monitorização contínua do paciente durante todo o percurso; Atendimento às intercorrências clínicas até a entrega formal na unidade de destino; Registro em ficha própria de remoção. Indicado para pacientes com instabilidade clínica, risco iminente ou necessidade de suporte avançado.	IDA E VOLTA

Serviços Enfermeiro(A) Medico –Remoção de Paciente	Prestação de serviço de transporte inter-hospitalar com: 01 (um) enfermeiro regularmente inscrito no COREN; Ambulância equipada para suporte básico ou intermediário; Monitorização de sinais vitais; Administração de medicamentos prescritos; Assistência integral durante o transporte; Registro da assistência prestada. Indicado para pacientes estáveis que necessitam acompanhamento profissional especializado.	IDA E VOLTA
Serviços Técnico De Enfermagem Medico Remoção de Paciente	Prestação de serviço de transporte inter-hospitalar com: 01 (um) enfermeiro regularmente inscrito no COREN; Ambulância equipada para suporte básico ou intermediário; Monitorização de sinais vitais; Administração de medicamentos prescritos; Assistência integral durante o transporte; Registro da assistência prestada. Indicado para pacientes estáveis que necessitam acompanhamento profissional especializado.	IDA E VOLTA
Serviços de Motorista Remoção de Paciente	Prestação de serviço de transporte terrestre de pacientes com disponibilização de: 01 (um) motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo e curso de transporte de emergência, quando exigido pela legislação; Veículo tipo ambulância de suporte básico ou veículo adaptado para transporte de pacientes, conforme normativa vigente; Equipamentos mínimos de segurança; Garantia de condução segura e humanizada; Registro da remoção realizada.	IDA E VOLTA
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA -	Realização de exames ultrassonográficos diagnósticos, com emissão de laudo médico conclusivo.	POR EXAMES
MEDICO CARDIOLOGISTA	Consulta para Avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes adultos e/ou pediátricos, conforme necessidade da rede pública de saúde;	POR CONSULTAS
MEDICO ORTOPEDISTA	Consultas médicas especializadas, para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com afecções do sistema musculoesquelético.	POR CONSULTAS
MEDICO NEUROLOGISTA	Consultas médicas especializadas em neurologia, para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças do sistema nervoso central e periférico;	POR CONSULTAS
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Consultas médicas especializadas, para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças relacionadas ao ouvido, nariz, seios paranasais, faringe e laringe;	POR CONSULTAS
MEDICO PSIQUIATRA	Consultas médicas especializadas em psiquiatria, para avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de	POR CONSULTAS

	pacientes com transtornos mentais e comportamentais;	
MEDICO ORTOPEDISTA (ULTRASSONOGRAFIA MUSCULO ESQUELETICO)	Execução de exames ultrassonográficos do sistema musculoesquelético.	POR CONSULTAS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos.

4.2 CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

Considerando que o procedimento adotado será o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se que a distribuição da demanda observará critério objetivo, impessoal e previamente definido, nos seguintes termos:

Ordem Cronológica de Credenciamento

A convocação dos credenciados para prestação dos serviços obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de efetivação do credenciamento, considerada a data de homologação da habilitação.

Escala Fixa Conforme Necessidade Administrativa

4.3 A Administração poderá instituir escalas fixas de prestação de serviços, definidas com base nas necessidades assistenciais das unidades de saúde, garantindo-se:

- continuidade do serviço público;
- adequada cobertura das unidades;

- racionalidade operacional;
- eficiência administrativa.

4.4 Compatibilização entre Ordem Cronológica e Escala

4.5 A formação das escalas observará prioritariamente a ordem cronológica, sendo os credenciados convocados sucessivamente até o preenchimento das vagas ou quantitativos necessários para cada período ou unidade.

4.6 Ausência de Garantia de Demanda Mínima

4.7 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata nem garantia de quantitativo mínimo de serviços, estando as convocações condicionadas à necessidade administrativa.

4.8 Vedação à Escolha Discricionária

4.9 É vedada a seleção arbitrária de credenciados, devendo qualquer convocação respeitar os critérios objetivos definidos neste estudo e nos instrumentos convocatórios.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços serão prestados no município de Guarani de Goiás, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS, de acordo com a carga horária necessária e contratada para cada profissional, conforme local e horário descrito na planilha do item 1.6 deste termo Referência e também por escala estabelecida pela Secretaria Municipal de saúde .

5.2. Obrigações da contratada

5.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

5.2.2. Executar os serviços conforme especificações constantes desse Termo de Referência;

5.2.3. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

5.2.4. Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

5.2.5. Atender todos os pacientes com dignidade, cortesia, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

5.2.6. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

- 5.2.7. Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
- 5.2.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Guarani de Goiás - Go, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 5.2.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 5.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 5.2.11. Anexar junto a Nota Fiscal ou documento de cobrança as CND's Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 5.2.12. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 5.2.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier aos pacientes;
- 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Guarani De Goiás - Go e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.2.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Guarani de Goiás - Go;
- 5.2.17. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Guarani de Goiás - Go, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.2.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Guarani de Goiás - Go, cujas reclamações se obriga a atender.
- 5.3. Obrigações da contratante
- 5.3.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 5.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.3.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.3.4. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços executados;

5.3.5. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal/Recibo de Prestação de Serviços juntamente com o relatório dos serviços;

5.3.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ções) aos termos contratuais;

5.3.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

6.4. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;

7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.3. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

- n. Data da emissão;
- o. Dados do empenho e do órgão contratante;
- p. Período respectivo de execução;
- q. Valor a pagar.
- r. Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- s. Tributos incidentes;
- t. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

7.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os quantitativos dos Serviços descritos no item 1.6 estão especificados no Anexo IV do ETP.

8.2. A demanda para os quantitativos segue em regra a seguinte ordem: Os atendimentos especializados, que não são da Atenção Básica, são usuários do SUS encaminhados pela atenção básica. Sempre que houver um serviço especializado de um médico especializado, um fisioterapeuta ou um fonoaudiólogo por exemplo, serão para os usuários do SUS, que em regra passam por uma avaliação na Atenção Básica e na Atenção Primária e seguem encaminhados para o Atendimento Especializado.

Importante observar que, o Atendimento Básico é a porta de entrada do SUS para qualquer usuário SUS.

8.3. PORTARIA Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, a referida Portaria, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.4. Na tabela do Anexo XIV em que temos a quantidade e valores, há previsão estimativa de um quantitativo anual, nosso quantitativo está rigorosamente atrelado ao nosso saldo de previsão de contratação, conferido pela SMS e acompanhado pelo CMS Conselho Municipal de Saúde.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores dos serviços estão especificados no ETP

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração serão tendidas pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte
04.13.10.301.0210.2.043	3.3.90.36.00.30	358	107
04.13.10.301.0210.2.043	3.3.90.34.00.3	357	107
04.13.10.301.0210.2.043	3.3.90.36.00.6	358	107
04.13.10.301.0210.2.043	3.3.90.36.00.30	358	102
04.13.10.301.0210.2.043	3.3.90.36.00.30	358	107

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

GEYSA PAMILLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Guarani de Goiás - GO, 09 de fevereiro de 2026.

**GEYSA PAMILLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
GESTO DO FMS**